



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**  
**Processo Administrativo 009/2019**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 25/02/2019**

**Horário: 08:00 horas**

**Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº **006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2019”**, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br), como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Diário do Estado).

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9500.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Praça Cívica, nº: 01, Centro, São Simão – GO, iniciando-se às **08h00min do dia 25 de fevereiro de 2019**, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

### I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “**São Simão Folia – Carnaval 2019**”, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, tipo menor preço por item, destinados a atender a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, compreendendo as solicitações e Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 - O município de São Simão não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades descritas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. É facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**2.2.** O município de São Simão poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**2.3.** Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

**2.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas a pregoeira, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

**2.4.1** – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser validada deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

**2.4.2.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem 2.4, não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

**2.4.3.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**2.4.4.** Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.4.5.** Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

**2.5.** As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.6.** As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

**2.7.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**2.8.** As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**2.9.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente.

### **2.11. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.11.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Presencial microempresas e empresas de pequeno porte**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

**2.11.2.1. - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente pregão, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica** que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.11.3 -** Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**2.11.4 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**2.11.5 –** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.11.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Simão, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**3.3.** Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

**3.4.** Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### 4. CREDENCIAMENTO

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**4.1** – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Serão admitidos pela pregoeira erros de digitação na formulação da procuração, tais como: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial (original acompanhado de fotocópia) que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.5** - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006, **com prazo de validade de até 60 dias.**

**4.6** - Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006.

### **4.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

**4.7.1.** A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do Anexo IV do edital.

**4.7.2.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do Anexo IV, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

### **4.8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**4.8.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação,



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 25/02/2019**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 25/02/2019**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

4.8.2 - Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

4.8.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.8.3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.8.3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.8.3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.8.3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. No ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do Anexo VII, com observância das seguintes exigências:

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item do termo de Referência;
- d) Conter Preço unitário e total do item, em moeda corrente, com até 03 (três) casas decimais, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, instalações e quaisquer outras despesas;
- e) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 31 de dezembro de 2019, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á até 31 de dezembro de 2019.

**5.2** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

**5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Erro considerado de digitação como, por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital.

**5.5. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## **6. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.2.** A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**6.3.** Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.5.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.6. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.6.1** - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **6.7 – DA CERTIDÃO TRABALHISTA**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.8.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

**6.8.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**6.8.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

LC= ATIVOCIRCULANTE  
PASSIVOCIRCULANTE

**6.8.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**6.8.5** O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

### **6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.9.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**6.9.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

**6.9.1.2** local e data de emissão;

**6.9.1.3** nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**6.9.1.4 Para os interessados em participar dos Itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23:**

**6.9.1.4.1.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à projetos e a execução dos serviços.

**6.9.1.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**6.9.1.6** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.9.1.8** Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência.

**6.9.1.9** Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços, mediante agendamento prévio e confirmação pela Secretaria Municipal de Turismo.

**6.9.1.10** As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde serão instalados e executados os serviços contratados, os condicionantes para execução dos serviços e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de ordem técnica para execução do contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido o nível de detalhes dos serviços, que devem ser vistos antes da elaboração da proposta pelas empresas licitantes.

**6.9.1.13** O representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar apenas documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

**6.9.1.14** A visita técnica a ser realizada terá como ponto de encontro dos interessados a Secretaria Municipal de Turismo localizada na localizada na Avenida do Lago no Centro de Atenção ao Turista (CAT).

**6.9.1.15** Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, em duas vias, sendo uma registrada junto à Comissão Organizadora do Evento e outra ao representante da empresa, que deverá apresentar o Atestado no oportuno momento da licitação.

**6.9.1.16** Não serão realizadas / agendadas visita técnica para duas ou mais empresas no mesmo período, afim de se evitar o prévio conhecimento das interessadas.

**6.9.1.17** A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local dos serviços a serem executados, conforme Anexo III deste Edital.

### **6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme ANEXO II.

**b)** Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO III;

**c)** Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO V.

### **7. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.1.** É facultado a pregoeira, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

**7.1.1.** Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

**7.1.2.** A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

**7.1.3.** Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, a pregoeira decidirá a respeito;

### **7.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

**7.2.1.** A pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 4 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

**7.2.2.** O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

**7.3. ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

**7.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, a pregoeira providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** – A pregoeira e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

**a)** abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**b)** análise das propostas na forma explicitada no item 5 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**c)** apresentação dos preços constante no Anexos I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

**d)** indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos subitens 7.6.1 ou 7.6.3;

**7.5.1.** Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na Proposta escrita.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 7.6. LANCES VERBAIS

**7.6.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor dos itens constantes do ANEXO I;

**7.6.1.1.** Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

**7.6.2.** Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**7.6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 7.6.2, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

**7.6.4.** As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 7.6.2 ou 7.6.3 terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 7.6.3.

**7.6.5.** A pregoeira definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

**7.6.6.** A convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.6.7.** Caso haja empate entre as propostas originais, a pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.6.8.** Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes e, cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

**7.6.9.** A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.10.** Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

disponibilizado pela pregoeira. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

**7.6.11.** Encerrada a fase de oferta de lances, a pregoeira, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 7.5, “b”, passará ao julgamento e classificação das propostas.

**7.6.12.** Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.6.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.6.12.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**7.6.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.14.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.15.** A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.6.16.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.7. HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, a pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 6, deste edital.

**7.7.1.** Atendidas às exigências editalícias, a pregoeira declarará a licitante habilitada.

**7.7.1.1.** Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias referentes à habilitação, a pregoeira declarará a licitante inabilitada e passará à análise da documentação da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**7.7.2.** A pregoeira declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

**7.8. RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

**7.8.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**7.8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

**7.8.5.** Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, a pregoeira, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.6.** Fechamento e assinatura da Ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

**7.8.7.** Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.

**7.8.8.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e da pregoeira e serão exibidos,



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8. HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **9. RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**9.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**9.3.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **10.1 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

#### **10.2. REVISÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**10.2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.2.3.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

### **11. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

#### **11.1. ASSINATURA DA ATA**

**11.1.1.** Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Simão.

#### **11.2. FORNECIMENTO**

**11.2.1.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**11.2.1.1.** O prazo máximo para a prestação dos serviços, montagem das estruturas e emissão de ART's, quando necessárias, está no Anexo I, Termo de Referência.

**11.2.2.** O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Autorização pelo Departamento de Compras, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**11.2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

**11.2.4.** O município de São Simão não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**11.2.5.** Os quantitativos totais estão expressos no Anexo I.

**11.2.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Simão a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.2.7.** O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**11.2.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES**

**12.1.** A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta:

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

**b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**c)** cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Simão, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**13.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Simão.

**13.6.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Simão pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

**13.7.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Simão pelo prazo de até 02(dois) anos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**14.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3.** Poderão ser admitidos pela pregoeira, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

**14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

**14.5** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo VIII - Minuta do Contrato**

**14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão - Go.

**14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

mediante publicação no site da Prefeitura Municipal [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

São Simão, Goiás, 12 fevereiro de 2019.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Pregoeira**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “**São Simão Folia – Carnaval 2019**”, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do São Simão Folia – Carnaval 2019. O carnaval é uma festa tradicional em todo país, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. Sendo o do município mais conhecido como “São Simão Folia – Carnaval 2019” que acontece tradicionalmente, sempre com muitas atrações, com isso movimentando o município, e que cresce conforme sua realização se transformando durante o evento. Além de ser uma fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

#### 3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e do Município de São Simão, de forma que, após a assinatura do Contrato, serão instalados com a antecedência necessária à realização de vistoria e emissão de laudo técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e providenciados todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias.

#### 4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado da presente contratação foi verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

#### 5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. O recebimento provisório ficará condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto quando autorizado pela comissão organizadora;**

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

6.2. A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, **exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento.**

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

### 7.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

## 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização será exercida por um representante da Comissão Organizadora do Evento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.1.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Danilla Soares Gonçalves**  
**Secretária Municipal do Turismo e Meio Ambiente**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

#### Descrição técnica dos itens

Item	Un.	Qtd	Especificação
01	UN	50	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA FRIA: Confeção, silkagem e entrega de camisetas em malha fria e gola redonda com silk 4x4 cor frente e verso em diversos tamanhos, do P ao XG em modelos femininos e masculinos.
02	UN	50	CONFECÇÃO DE CRACHÁ/CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO - Confeção de crachás/credenciais com identificação, em material de PVC com impressão digital e com cordão/fitacom presilha, artes diversas.
03	UN	500	CONFECÇÃO E ENTREGA DE ADESIVOS 12X12: Impressão de adesivos espelhados 12x12 para colagem interna, 4x4 cores, com corte e acabamento a laser, artes diversas para informações, identificação, sinalização e outras utilidades, conforme necessidade da comissão do evento.
04	M <sup>2</sup>	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL: Impressão digital em lona vinil 280g de padrão, fundo branco, (com bastão/ponteiras/ilhóis e monofio conforme necessidade)e instalação conforme local indicado pela comissão organizadora do evento.
05	SV	20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS: Contratação de diárias de serviços de Brigadistas, habilitados para tal atividade, para atuação em processos de evacuação de emergência, prestação de socorro e primeiros socorros, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.
06	SV	140	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO: Contratação de diárias de serviços de controle de acesso, controle de pessoal e fiscalização, nos dias do evento, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.
07	SV	122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS: Contratação de diárias de serviços de gerais, tais como limpeza e conservação, controle de cancelas e apoio, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.
08	UN	400	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Contratação de empresa para fornecimento de refeições com local apropriado em São Simão – GO para acomodação de no mínimo 40 pessoas por dia em cada período para o consumo de refeições Almoço/Jantar, no sistema Self Service - Modalidade Buffet, Deverá ser oferecido no mínimo, Arroz, Feijão, Massas, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha), tendo acompanhamento de suco ou refrigerante na quantidade de 350ml para cada refeição.
09	SV	84	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, conservação e remoção de sanitários, sendo em serviços de sanitários confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.
10	SV	8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE: Locação, instalação, conservação e remoção de sanitários, sanitários adaptados a pessoa portadora de necessidade especial, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.
11	SV	1	LOCAÇÃO DE BARRICADA: locação, instalação, manutenção e remoção de 40 metros de barricada de contenção antipânico, intertravada, auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, revestida com fechamento em chapa vazada ,com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

			de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas às outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra. Para todos os dias do evento.
12	SV	1	LOCACAO DE DISCIPLINADOR: Locação, montagem e desmontagem de 250 m de disciplinadores gradil, medindo 1,20 m (um metro e vinte) de altura por 3,0 m (três) de comprimento cada, com apoio em mãos francesas fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros). Para todos os dias do evento.
13	SV	1	LOCACAO DE FECHAMENTO: Montagem e desmontagem de 200m de fechamento metálico, medindo 2,20 m (dois metros e vinte) de altura por 2 m (dois) de comprimento, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), galvanizadas e com travamentos em todos os painéis e pinos de fixação no piso e com chapa tampa gretas nas emendas dos painéis, formato visão total. Sem empenos, amassados ou enferrujados ou danificados. Com 2 portões de emergência de 3,60 (três metros e sessenta). Para todos os dias do evento.
14	SV	4	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, sendo no total 4 (quatro) serviços de gerador de energia, silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-voltampères), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciado (com container de isolamento acústico). O chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. O Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. o Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. O Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). O Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. O Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. o Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. O Caixa intermediária c/proteção p/acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.
15	SV	12	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA: Locação, instalação e remoção de 02 (dois) geradores de energia, sendo no total 12 (doze) serviços de gerador de energia, silenciados com potência mínima de 260 KVA (duzentos e sessenta quilo-voltampères), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciado (com container de isolamento acústico). o chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. o Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. o Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. o Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). o Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. o Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. o Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. o Caixa intermediária c/proteção p/acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.
16	SV	1	LOCACAO DE ILUMINACAO: locação, montagem, manutenção e desmontagem, de iluminação no palco principal na área do shows, obedecendo as seguintes diretrizes: 01 mesa MA com 7 saidas dmx 512 , totalizando 3584 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canall; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW10 w; 24 mooving Pointer 10R da mesma marca e modelo; cortinas de fechamentos laterais, 02 cortinas para fundo do palco; 60 metros de Q 30 em alumínio especial; 80 metros de Q 50 em alumínio especial; bem como também treliças para atender a montagem de 02 painéis de led medindo 5x4 m cada. ; 12 cubo 4 faces Q 30; 10 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com anilhas e cintas; 03 máquinas

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>defumaça DMX; Sistema de aterramento em toda estrutura e equipamento; 10 stroboatomic3000; 2 Canhões seguidores de 1200 watts cada; 16 praticáveis com plataforma pantográficas, técnicos de luz para auxiliar na operacionalização da equipedo artista. Montagem de Iluminação no portal de entrada da área de shows e área de camping com 02 movies, 02 par leds e iluminação decorativa em cada. Todo equipamento revisado e em pleno funcionamento, com responsável Técnico e ART atualizada. ESTRUTURA E LUZ DE PLATEIA em ground para suporte da luz</p> <p>16 brutt 16 par led outdoor 16 ribalta led White 12 moov beam</p> <p>Mesa Avolites OBS.: Todos os equipamentos do palco solicitados deverão atender o rider técnico dos artistas de renome nacional contratados. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Para todos os dias do evento.</p>
17	UN	2	<p>LOCACAO DE PAINÉIS DE LED: Locação, instalação, operação e remoção de 02 (dois) Painéis de Led de alta definição outdoor, RGB, P 6mm - medindo 5x4m cada. Os painéis deverão ser montados de acordo com a indicação da organização do evento para serem usados como telão. Com estruturas necessárias para montagem e operadore transmissão simultânea, com 02 câmeras e operadores para a captação e transmissão das imagens geradas no palco e publico. Para todos os dias do evento.</p>
18	SV	1	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO PALCO PRINCIPAL: Locação, montagem, operação e desmontagem de som no palco principal na área do show, obedecendo as seguintes características: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização line Array com 5vias (sub, sub aéreo , grave , médio , agudo) composto por 16 unidades treeway , 8 subaéreo, por cada lado, cobertura, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 21" cada, por cada lado; Sistema de amplificação compatível com sistema; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; 01 multicabo de 56 canais de entrada e 3 saídas isoladas com transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 80 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 48 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopros e metais, 02 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 25 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook. Side Fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000watts por canal; Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; sub Snake com multipinos e cabeamento necessário para o pleno funcionamento de todo equipamento, bem como toda a estrutura necessária para montagem das mesmas. Todo o sistema devera ser aterrado Obs: O som deverá atender o rider técnico dos artistas contratados pela administração. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Os equipamentos necessários para a interligação do som palco e com o som da boate/camarote, (sendo esse dispensável mediante justificativa técnica que será analisado pela comissão organizadora do evento). Para todos os dias do evento.</p>
19	SV	1	<p>MONTAGEM DE 02 PORTAIS DE ENTRADA e HOUSE MIX - Locação, montagem e montagem de estrutura de 02 (dois) portais de entrada. Todos em treliça de alumínio</p>

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			Q15 e/ou P30 totalizando 100 m de treliça, com devidos acessórios (cubos, bases, parafusos, cabos de aço, e passa cabos etc). E 01 (uma) House mix com 6mx4m coberta com lona antichama e piso de 50cm de altura 35m de passa cabo emborrachado com 5 canaletas. O local da montagem e formatos serão passados pela comissão organizadora do evento. Osb.: As estruturas devem estar montadas com devidos acessórios de segurança. Para todos os dias do evento.
20	SV	1	MONTAGEM DE PASSARELA EM FRENTE O PALCO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 passarela em forma de T medindo 10 metros de comprimento por 2,30 de largura o T medindo 6 metros de comprimento por 2,30 de largura com 1,5 metros de altura nivelada com o palco, fechada lateralmente com malha preta ou semelhante a fim de impedir acesso por baixo da mesma. Para todos os dias do evento.
21	SV	17	MONTAGEM DE TENDAS 10X10: Montagem, manutenção e desmontagem de 17 tendas, medindo 10,00 x 10,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas), com calhas para captação de águas pluviais. Para todos os dias do evento
22	SV	5	MONTAGEM DE TENDAS 6X6: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 05 tendas, medindo 6,00 x 6,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas), com calhas para captação de águas pluviais. Para todos os dias do evento.
23	SV	3	MONTAGEM DE TENDAS 8X8: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 03 tendas, medindo 8,00 x 8,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas), com calhas para captação de águas pluviais, 32 metros de fechamento lateral em lona na cor branca. Para todos os dias do evento.
24	SV	160	PRESTACAO DE SERV. DE HOSPEDAGEM: Contratação de 160 serviços de hospedagem, sendo que o hotel ou pousada deverá disponibilizar no mínimo 20 quartos por dia com no mínimo 40 leitos diários , em quartos com ar-condicionado, TV e frigobar. As hospedagens devem ser disponibilizadas no município de São Simão. As divisões das hospedagens serão conforme necessidade da comissão organizadora do evento.

OBS: As estruturas, o serviço de cobertura, e os equipamentos deverão estar montadas e prontas para inspeção pela equipe técnica 24h antes do início do evento, devendo ser cumprido o cronograma de montagem de acordo com a comissão organizadora para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.

OBS: Os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás e/ou devidamente uniformizados. Para controle da Comissão Organizadora, deverá ser apresentado uma lista completa com os nomes de cada um dos prestadores de serviços, com antecedência mínima de 2h antes do início das atividades, todos os dias do evento, para que a Comissão possa comprovar a presença de todos no seu devido posto de trabalho.

OBS: A hospedagem no hotel ou pousada deverá disponibilizar no mínimo 20 quartos por dia com no mínimo 40 leitos diários, em quartos com ar-condicionado, TV e frigobar. As hospedagens devem ser disponibilizadas no município de São Simão. Não poderão subcontratar os serviços. A divisão dos apartamentos/quartos será feita pela comissão organizadora do evento.

OBS: As artes serão disponibilizadas, orientadas e aprovadas pela comissão organizadora do evento.

OBS: Os painéis de LED e todos os equipamentos necessários deverão estar montados e prontos para inspeção 24h antes do início do evento, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir os equipamentos em 12 horas para nova inspeção. A equipe deverá transmitir as imagens simultaneamente nos painéis com duas câmeras. Os painéis de LED serão montados de acordo com a orientação da comissão organizadora do evento. Toda estrutura necessária para a montagem e operação dos painéis, câmeras e equipamentos são por conta exclusiva da empresa contratada.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

OBS: Os geradores deverão estar montados, instalados e testados 24h antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção. Todas as despesas como deslocamento, combustível, operador ou qualquer insumo deverão estar incluso.

OBS: Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225 l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. Os sanitários deverão estar montados nos locais determinados pela comissão organizadora do evento até 12 (doze) horas antes da realização do evento e deverão ser desmontados em até 24 horas após seu término.

OBS: Os locais de montagem das tendas serão definidos pela comissão organizadora do evento. As tendas deverão estar montadas e prontas para inspeção dia 28/02/2019 antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2019.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2019.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as  
penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS**  
**EMPRESAS**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis,  
que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas  
de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local, pois temos pleno conhecimento das condições existentes no local dos serviços a serem executados**”.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

•



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “**São Simão Folia – Carnaval 2019**”, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações no Termo de Referência.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Un.	Qtd	Especificação	Marca	VL. UN.	VL. TOTAL
01	UN	50	CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA FRIA: Confecção, silkagem e entrega de camisetas em malha fria e gola redonda com silk 4x4 cor frente e verso em diversos tamanhos, do P ao XG em modelos femininos e masculinos.			
02	UN	50	CONFECÇÃO DE CRACHA/CREDECIAL DE IDENTIFICAÇÃO - Confecção de crachás/credenciais com identificação, em material de PVC com impressão digital e com cordão/fitacom presilha, artes diversas.			
03	UN	500	CONFECÇÃO E ENTREGA DE ADESIVOS 12X12: Impressão de adesivos espelhados 12x12 para colagem interna, 4x4 cores, com corte e acabamento a laser, artes diversas para informações, identificação, sinalização e outras utilidades, conforme necessidade da comissão do evento.			
04	M <sup>2</sup>	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL: Impressão digital em lona vinil 280g de padrão, fundo branco, (com bastão/ponteiras/ilhóis e monofio conforme necessidade)e instalação conforme local indicado pela comissão organizadora do evento.			
05	SV	20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS: Contratação de diárias de serviços de Brigadistas, habilitados para tal atividade, para atuação em processos de evacuação de emergência, prestação de socorro e primeiros socorros, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.			
06	SV	140	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO: Contratação de diárias de serviços de controle de acesso,			

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

			controle de pessoal e fiscalização, nos dias do evento, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.			
07	SV	122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS: Contratação de diárias de serviços de gerais, tais como limpeza e conservação, controle de cancelas e apoio, a divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.			
08	UN	400	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Contratação de empresa para fornecimento de refeições com local apropriado em São Simão – GO para acomodação de no mínimo 40 pessoas por dia em cada período para o consumo de refeições Almoço/Jantar, no sistema Self Service - Modalidade Buffet, Deverá ser oferecido no mínimo, Arroz, Feijão, Massas, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha), tendo acompanhamento de suco ou refrigerante na quantidade de 350ml para cada refeição.			
09	SV	84	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: Locação, instalação, conservação e remoção de sanitários, sendo em serviços de sanitários confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225 l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.			
10	SV	8	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PNE: Locação, instalação, conservação e remoção de sanitários, sanitários adaptados a pessoa portadora de necessidade especial, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.			
11	SV	1	LOCACAO DE BARRICADA: locação, instalação, manutenção e remoção de 40 metros de barricada de contenção antipânico, intertravada, auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, revestida com fechamento em chapa vazada, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver			

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			suportes para parafusos de fixação das barricadas umas às outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra. Para todos os dias do evento.			
12	SV	1	LOCACAO DE DISCIPLINADOR: Locação, montagem e desmontagem de 250 m de disciplinadores gradil, medindo 1,20 m (um metro e vinte) de altura por 3,0 m (três) de comprimento cada, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros). Para todos os dias do evento.			
13	SV	1	LOCACAO DE FECHAMENTO: Montagem e desmontagem de 200m de fechamento metálico, medindo 2,20 m (dois metros e vinte) de altura por 2 m (dois) de comprimento, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), galvanizadas e com travamentos em todos os painéis e pinos de fixação no piso e com chapa tampa gretas nas emendas dos painéis, formato tampa visão total. Sem empenos, amassados ou enferrujados ou danificados. Com 2 portões de emergência de 3,60 (três metros e sessenta). Para todos os dias do evento.			
14	SV	4	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, sendo no total 4 (quatro) serviços de gerador de energia, silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-voltampères), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciado (com container de isolamento acústico). O chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. O Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. o Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. O Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). O Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. O Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. o Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. O Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.			
15	SV	12	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA: Locação, instalação e remoção de 02 (dois)			

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>geradores de energia, sendo no total 12 (doze) serviços de gerador de energia, silenciados com potência mínima de 260 KVA (duzentos e sessenta quilo-voltampéres), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciado (com container de isolamento acústico). oChave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. oBlindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. oChave de distribuição de força trifásica na tensãofase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. oRegulador automático de tensão e frequência (60 Hz). oPainel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. oSistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. o Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. oCaixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.</p>			
16	SV	1	<p>LOCACAO DE ILUMINACAO: locação, montagem, manutenção e desmontagem, de iluminação no palco principal na área do shows, obedecendo as seguintes diretrizes: 01 mesa MA com 7 saidas dmx 512 , totalizando 3584 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canall; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais;08refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW10 w; 24 mooving Pointer 10R da mesma marca e modelo; cortinas de fechamentoslaterais, 02 cortinas para fundo do palco; 60 metros de Q 30 em alumínio especial;80 metros de Q 50 em alumínio especial; bem como também treliças para atender amontagem de 02 painéis de led medindo 5x4 m cada. ; 12 cubo 4 faces Q 30; 10talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com anilhas e cintas; 03 máquinas defumaça DMX; Sistema de aterramento em toda estrutura e equipamento; 10 stroboatomic3000; 2 Canhões seguidores de 1200 watts cada; 16 praticáveis com plataforma pantográficas, técnicos de luz para auxiliar na operacionalização da equipedo artista. Montagem de Iluminação no portal de entrada da área de shows e áreade camping com 02 movies, 02 par leds e iluminação decorativa em cada. Todo equipamento revisado e em pleno funcionamento, com responsável Técnico e ART atualizada. ESTRUTURA E LUZ DE PLATEIA</p>			



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>em ground para suporte da luz            16 brutt            16 par led outdoor            16 ribalta led White            12 moov beam            Mesa Avolites OBS.: Todos os equipamentos do palco solicitados deverão atender o rider técnico dos artistas de renome nacional contratados. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Paratodos os dias do evento.</p>			
17	UN	2	<p>LOCACAO DE PAINÉIS DE LED: Locação, instalação, operação e remoção de 02 (dois) Painéis de Led de alta definição outdoor, RGB, P 6mm - medindo 5x4m cada. Os painéis deverão ser montados de acordo com a indicação da organização do evento para serem usados como telão. Com estruturas necessárias para montagem e operadore transmissão simultânea, com 02 câmeras e operadores para a captação e transmissão das imagens geradas no palco e publico. Para todos os dias do evento.</p>			
18	SV	1	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO PALCO PRINCIPAL: Locação, montagem, operação e desmontagem de som no palco principal na área do show, obedecendo as seguintes características: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização line Array com 5vias (sub, sub aéreo , grave , médio , agudo) composto por 16 unidades treeway , 8 subaéreo, por cada lado, cobertura, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 21" cada, por cada lado; Sistema de amplificação compatível com sistema; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; 01 multicabo de 56 canais de entrada e 3 saídas isoladas com transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 80 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 48 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais, 02 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo,</p>			

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>01 bateria completa, sem caixa e pratos, 25direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook. SideFill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000watts por canal; Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação;sub Snake com multipinos e cabeamento necessário para o pleno funcionamento de todo equipamento, bem como toda a estrutura necessária para montagem das mesmas.Todo o sistema devera ser aterrado Obs: O som deverá atender o rider técnico dosartistas contratados pela administração. Todas as despesas de operação,manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Os equipamentos necessários para a interligação do som palco e com o som da boate/camarote, (sendo esse dispensável mediante justificativa técnica que será analisado pela comissão organizadora do evento). Para todos os dias do evento.</p>			
19	SV	1	<p>MONTAGEM DE 02 PORTAIS DE ENTRADA e HOUSE MIX - Locação, montagem e montagem de estrutura de 02 (dois) portais de entrada. Todos em treliça de alumínio Q15 e/ou P30 totalizando 100 m de treliça, com devidos acessórios (cubos, bases, parafusos, cabos de aço, e passa cabos etc). E 01 (uma) House mix com 6mx4m coberta com lona antichama e piso de 50cm de altura 35m de passa cabo emborrachado com 5 canaletas. O local da montagem e formatos serão passados pela comissão organizadora do evento. Osb.: As estruturas devem estar montadas com devidos assessórios de segurança. Para todos os dias do evento.</p>			
20	SV	1	<p>MONTAGEM DE PASSARELA EM FRENTE O PALCO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 passarela em forma de T medindo 10 metros de comprimento por 2,30 de largura o T medindo 6 metros de comprimento por 2,30 de largura com 1,5 metros de altura nivelada com o palco, fechada lateralmente com malha preta ou semelhante a fim de impedir acesso por baixo da mesma. Para todos os dias do evento.</p>			
21	SV	17	<p>MONTAGEM DE TENDAS 10X10: Montagem, manutenção e desmontagem de 17 tendas, medindo 10,00 x 10,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas),com calhas para</p>			

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

			captação de águas pluviais. Para todos os dias do evento			
22	SV	5	MONTAGEM DE TENDAS 6X6: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 05 tendas, medindo 6,00 x 6,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas), com calhas para captação de águas pluviais. Para todos os dias do evento.			
23	SV	3	MONTAGEM DE TENDAS 8X8: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de 03 tendas, medindo 8,00 x 8,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (antichamas), com calhas para captação de águas pluviais, 32 metros de fechamento lateral em lona na cor branca. Para todos os dias do evento.			
24	SV	160	PRESTACAO DE SERV. DE HOSPEDAGEM: Contratação de 160 serviços de hospedagem, sendo que o hotel ou pousada deverá disponibilizar no mínimo 20 quartos por dia com no mínimo 40 leitos diários , em quartos com ar-condicionado, TV e frigobar. As hospedagens devem ser disponibilizadas no município de São Simão. As divisões das hospedagens serão conforme necessidade da comissão organizadora do evento.			
<b>VALOR TOTAL OFERTADO</b>						

OBS: As estruturas, o serviço de cobertura, e os equipamentos deverão estar montadas e prontas para inspeção pela equipe técnica 24h antes do início do evento, devendo ser cumprido o cronograma de montagem de acordo com a comissão organizadora para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.

OBS: Os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás e/ou devidamente uniformizados. Para controle da Comissão Organizadora, deverá ser apresentado uma lista completa com os nomes de cada um dos prestadores de serviços, com antecedência mínima de 2h antes do início das atividades, todos os dias do evento, para que a Comissão possa comprovar a presença de todos no seu devido posto de trabalho.

OBS: A hospedagem no hotel ou pousada deverá disponibilizar no mínimo 20 quartos por dia com no mínimo 40 leitos diários, em quartos com ar-condicionado, TV e frigobar. As hospedagens devem ser disponibilizadas no município de São Simão. Não poderão subcontratar os serviços. A divisão dos apartamentos/quartos será feita pela comissão organizadora do evento.

OBS: As artes serão disponibilizadas, orientadas e aprovadas pela comissão organizadora do evento.

OBS: Os painéis de LED e todos os equipamentos necessários deverão estar montados e prontos para inspeção 24h antes do início do evento, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir os equipamentos em 12 horas para nova inspeção. A equipe deverá transmitir as imagens simultaneamente nos painéis com duas câmeras. Os painéis de LED serão montados de acordo com a orientação da comissão organizadora do evento. Toda estrutura necessária para a montagem e operação dos painéis, câmeras e equipamentos são por conta exclusiva da empresa contratada.

OBS: Os geradores deverão estar montados, instalados e testados 24h antes do início do evento para inspeção



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção. Todas as despesas como deslocamento, combustível, operador ou qualquer insumo deverão estar incluso.

OBS: Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225 l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. Os sanitários deverão estar montados nos locais determinados pela comissão organizadora do evento até 12 (doze) horas antes da realização do evento e deverão ser desmontados em até 24 horas após seu término.

OBS: Os locais de montagem das tendas serão definidos pela comissão organizadora do evento. As tendas deverão estar montadas e prontas para inspeção dia 28/02/2019 antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ (        )

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2019

**Ata de registro de preço, para** : Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2019”**, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município.

**Processo Nº** : 009/2019

**Validade: 12(doze) meses.**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 001/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	<b>Nome:</b> <b>CPF: CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

visando Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2019”**, no período de 01º de Março à 04º de Março de 2019, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, destinados a atender a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 006/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. O prazo máximo para a prestação dos serviços, montagem das estruturas e emissão de ART's, quando necessárias, está no Anexo I, Termo de Referência.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.006/2019.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	--------------	-------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.006/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.005/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) DANILLA SOARES GONÇALVES.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**WILBER FLORIANO FERREIRA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**CONTRATADA(S):**

---